

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia **Estado do Rio de Janeiro**Gabinete do Prefeito

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão

do Dia

José Variezir Pereira de Lima

PROJETO DE LEI Nº ___/48 ____/2001.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.469, de 22 de Março de 2001 e dá outras providências.

A COMISSÃO

Hustica 1 de dacan

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

Presidente

RESOLVE:

- Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 1.469, de 22 de Março de 2001, que passa a ser a seguinte:
 - "Art. 1º Serão remitidos os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, à Taxa de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, referentes aos exercícios de 2001 e anteriores, que vierem a ser constituídos a partir desta data, correspondentes a diferenças apuradas nas revisões dos lançamentos decorrentes da retificação dos dados cadastrais dos respectivos imóveis, oriunda da comunicação espontânea desses dados, prestada até 31 de dezembro de 2001".
- Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.469/01.
- **Art. 3º** Esta **Lei** entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de Outubro de 2001.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 13 de Novembro de 2001.

APROVADO PYOTAÇÃO

oreira de Lima

PÁULO LOBO = Prefeito = APROVADO

2º e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 22 de <u>novembros</u> de 20 José Waldwig Fereira de Lima

JOSO VALUE NE SIDENTE